SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003197-84.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços Exeqüente: JOÃO MARCOS BARTOLOMEU DE BARROS

Executado: PREDIAL CENTER CORRETORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 51/53: Acolho. **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
 - 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Dada a impossibilidade do desentranhamento das peças da pasta digital, determino que tornem sem efeito o requerimento de fl. 49, eis que nada acrescenta no andamento do feito.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 16 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA